

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019**

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001986/2019-94**

**REGISTRO SIGGO Nº 39781**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E O CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE 01/2018, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER, TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, NA MODALIDADE STFC LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 12 de abril de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 81/2023 (doc. sei nº 110547661), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Comissão Executora e da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consignadas na Nota Jurídica N.º 31/2023 - ADASA/AJL (doc. sei nº 108223458) e na Nota**

**Técnica N.º 5/2023 - ADASA/SAF/COAD (doc. sei nº 107857154)**, respectivamente, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO MPOG STFC e SMP PE - 01/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.460.582/0001-12, composto pelas empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, líder do consórcio, OI MÓVEL S.A (em recuperação judicial), CNPJ 05.423.963/0001-11, com sede no SCN, qd 03, bl A, Ed. Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-00, Brasília/DF, OI S.A (em recuperação judicial), CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, sl 201/801 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070 e TELEMAR NORTE LESTE S.A (em recuperação judicial), CNPJ 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, sl. 201/801 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070 com sede em São Paulo / SP, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 7º Andar, Bloco B, Cidade Monções, CEP 04.571-936, neste ato representado pela empresa líder **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede em Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936, representada por seus procuradores **Carlota Braga de Assis Lima**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/DF, CPF nº [REDACTED], e **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/DF, CPF nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhes são outorgadas, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2019**, celebrado em 26/09/2019, conforme Processo SEI nº 00197-00001986/2019-94, para inclusão de serviços de Telefonia Fixa, na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a inclusão da modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) aos Serviço Telefônico Fixo Comutado, firmados através do Contrato n.º 25/2019, discriminados no quadro abaixo:

Item TR	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (A)
1.4	LDN - (fixo-fixo)	minuto	3300	0,18	594,00
1.5	LDN - (fixo-móvel)	minuto	1100	0,20	220,00

Item TR	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)		Valor Total (R\$) (B)
				LDI - (fixo-fixo)	LDI - (fixo-móvel)	
1.6	LDI - Chamadas internacionais G1	minuto	210	0,17	0,17	35,70
1.7	LDI - Chamadas internacionais G2	minuto	175	0,22	0,22	38,50
1.8	LDI - Chamadas internacionais G3	minuto	70	0,83	0,83	58,10
1.9	LDI - Chamadas internacionais G4	minuto	35	2,28	2,28	79,80
1.10	LDI - Chamadas internacionais G5	minuto	10	9,51	9,51	95,10
1.11	LDI - Chamadas internacionais G6	minuto	40	-	2,28	91,20

<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO (A+B)</b>	<b>1.212,40</b>
---------------------------------	-----------------

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

2.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, perdurando até **30/09/2024**, quando encerra o prazo de vigência do ajuste original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à inclusão dos serviços no contrato, é de **R\$ 1.212,40 (um mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)**, passando o valor total do contrato a ser de **R\$ 11.216,80 (onze mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 347,18 (trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

**Parágrafo Único** - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste dos preços dos serviços, a serem aplicados na forma e condições previstas na Cláusula Sexta do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- d) Fonte de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2019, celebrado em 26 de setembro de 2019.

5.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**

Diretor-Presidente da Adasa

**CONTRATANTE**

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**

Representante da TELEFÔNICA

**CONTRATADA**

**PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**

Representante da TELEFÔNICA

**CONTRATADA**

**GABRIEL HUMBERTO SOARES**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

---



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 06/05/2023, às 21:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 09/05/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 06:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HUMBERTO SOARES - Matr.280159-0, Assessor(a)**, em 16/05/2023, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=111988210)  
verificador= **111988210** código CRC= **13C028E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

